



GOVERNO DE

Serra Talhada

DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

LEI Nº 1.177, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

Denomina de Estrada Andrelino Marcolino Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas no dia 11 e 12 de setembro de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Denomina de **Estrada Andrelino Marcolino Nogueira**, a estrada vicinal com início na Fazenda Remédio, passando por Várzea Grande, Paus Pretos até a Fazenda Cipós, 9º distrito de Serra Talhada.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 14 de setembro de 2006.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 14/09/06

Silva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396